



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

005/2025

Processo Administrativo: 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação rege-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332





Mércia Peixoto

CONSULTORIA PÚBLICA

PROPOSTA

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba/Ba.

Introdução:

O sistema de controle interno há muito tempo vem sendo utilizado na iniciativa privada. Em última análise, na área empresarial ele é um órgão de assessoramento que tem por missão diminuir os prejuízos e aumentar os lucros.

Entende-se como controle interno: o plano da organização, todos os métodos e medidas coordenadas adotados pela empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e confiabilidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e estimular o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão (AICPA - American Institute of Certified Public Accountants).

O Controle tende a estimular o planejamento e fortalecer a organização, aumentar a eficiência do comando além de facilitar a coordenação, é um instrumento eficaz e indispensável à boa administração, capaz de assegurar a efetivação de seus objetivos de caráter social.

No Brasil, o Controle Interno na Administração Pública aparece pela primeira vez na Constituição Federal de 1967 e a Constituição Federal de 1988 no seu art. 70 estabelece com mais clareza o escopo do Controle Interno ao mesmo tempo em que consagra no texto constitucional os Princípios Básicos da Administração Pública.

O Controle Interno é previsto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e o caput do art. 59 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) confirma a necessidade de existência do Controle Interno em cada Poder.

João Alves



Mércia Peixoto

CONSULTORIA PÚBLICA



Processo: 17820e25 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

Desta forma, um bom Sistema de Controle Interno é sinônimo de "boa administração" que, também, é o objetivo de todo gestor público.

Detalhamento dos serviços:

Dentre os muitos objetivos do Controle Interno destacam-se:

- propor adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas;
- assegurar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos;
- elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- orientar e assessorar os diversos setores da Câmara municipal.

O sistema de Controle Interno compreende as políticas e procedimentos estabelecidos pela administração pública de um órgão ou entidade para ajudar a alcançar os objetivos e metas propostos e assegurar o desenvolvimento ordenado e eficiente, prevenindo erros e fraudes.

Valor do serviço:

Valor Global R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Validade da Proposta:

60 (Sessenta) dias.

Mércia FONSECA PEIXOTO LOPES
MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22
Whatzaap 75 9 81152230
e-mail. merciafpeixoto@hotmail.com

Saubara/Ba, 28 de março de 2025.

uflopes



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL/DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO:	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.	
Exmº Sr. Presidente	
Venho pelo presente solicita a contratação do seguinte objeto:	
OBJETO:	
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.	
JUSTIFICATIVA:	
A Câmara Municipal necessita contratar a Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada para orientação da Presidência e demais órgãos da Câmara Municipal em apoio e reforço técnico a Controladoria do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Acajutiba/BA. A gestão eficiente e transparente dos recursos públicos é uma prioridade fundamental da Câmara Municipal de Acajutiba. Nesse contexto, a implementação de um sistema robusto de controle interno desempenha um papel crucial na garantia da legalidade, da economicidade e da eficiência dos processos administrativos. Diante disso, surge a necessidade de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para orientação da Presidência e demais órgãos da Câmara Municipal em apoio e reforço técnico a Controladoria do Poder Legislativo de Acajutiba/Ba. 1.COMPLEXIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO As atividades de controle interno envolvem uma série de processos complexos e multifacetados, que abrangem desde a análise de procedimentos administrativos até a identificação e prevenção de irregularidades e riscos institucionais. Essas atividades requerem conhecimento técnico especializado e uma abordagem sistemática para serem eficazmente executadas. 2. Fortalecimento da Governança e da Gestão de Risco A contratação de serviços de assessoria em controle interno fortalecerá a governança corporativa da Câmara Municipal, contribuindo para o aprimoramento das práticas de gestão de riscos, o estabelecimento de controles internos eficazes e a promoção da transparência e da prestação de contas. 3.OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E REDUÇÃO DE CUSTOS A assessoria em controle interno permitirá a identificação de oportunidades de otimização de recursos e a implementação de medidas de controle financeiro e orçamentário mais	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

eficientes. Isso pode resultar em uma redução de custos significativa e na maximização do uso dos recursos públicos em benefício da comunidade do município de Acajutiba.

4. ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em controle interno está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME N2 65/2021. Essas legislações reconhecem a importância da assessoria em controle interno como uma ferramenta essencial para aprimorar a gestão pública.

5. PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA E DA EFICÁCIA INSTITUCIONAL

Por fim, a assessoria em controle interno contribuirá para a promoção de uma cultura organizacional voltada para a excelência, a eficiência e a eficácia institucional. Ao fornecer orientação especializada e suporte técnico contínuo, os serviços contratados possibilitarão a Câmara Municipal de Acajutiba alcançar seus objetivos estratégicos de forma mais eficiente e eficaz.

Diante do exposto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de controle interno é essencial para fortalecer a governança, a gestão de riscos e a transparência da Câmara Municipal de Acajutiba. A assessoria em controle interno desempenhara um papel fundamental na promoção da eficiência e da eficácia institucional, garantindo o uso adequado e responsável dos recursos públicos em prol do bem-estar da comunidade do município de Acajutiba.

II. Razão da escolha do executante

Há necessidade de efetuar-se a contratação da Empresa de Contabilidade MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA.

Para tanto, observado ainda o critério da notória especialização, requer-se a contratação direta dos serviços técnicos especializados acima referidos pessoalmente pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, através da Empresa de Contabilidade MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, que possui contratos com objetos semelhantes, para os quais foram emitidos Atestados de Capacidade Técnica que certificam o cumprimento satisfatório dos contratos e prazos ajustados com aquelas municipalidades e Câmaras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

III. Justificativa do preço

Considerada a complexidade dos serviços e os valores praticados pelo futuro contratado na execução de serviços idênticos ou semelhantes para órgãos públicos, será solicitada Proposta de Preços e comprovações pertinentes.

Requer que autorizada a abertura do processo administrativo, para que seja solicitado aos profissionais a remessa de proposta específica, bem como encaminhamentos de documentação necessárias a contratação direta seja possível.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	I-UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
SERVIÇOS	x	R\$ 45.000,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
COMPRAS			FONTE(S)	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			REGIME DE EXECUÇÃO
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()
MENSAL	x		FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

ANUAL		• R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais). • Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. • Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado
OUTRO		
LOCAL DE EXECUÇÃO		VISITAS NECESSÁRIAS
NA SEDE DO PRESTADOR ()		NÃO ()
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM (X)
ENDEREÇO: Câmara Municipal		FREQUÊNCIA: Mínima de 01 vez por semana
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Fiscal		CONDIÇÕES: Projeto Básico
ANEXOS		
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS () ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (x) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS(X)		
Acajutiba/Ba, 03 de abril de 2025.		Viviana Santos de Souza Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c78eb576e41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Estudo elaborado para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº. 023/2025.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba/Ba.

1. Descrição da necessidade da contrata ao, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica na área de controle interno para orientação a Presidência e demais órgãos da Câmara Municipal em apoio e reforço técnico a Controladoria do Poder Legislativo de Acajutiba/Ba e crucial para garantir a eficiência, transparência e legalidade das atividades do órgão público.

A Controladoria desempenha um papel fundamental na fiscalização e monitoramento das ações realizadas pela Câmara Municipal, garantindo a conformidade com as leis, regulamentos e procedimentos estabelecidos. No entanto, para cumprir eficazmente suas responsabilidades, a Controladoria muitas vezes necessita de suporte técnico especializado para lidar com questões complexas e em constante evolução na área de controle interno.

A contratação de uma assessoria técnica especializada permitirá a Controladoria contar com profissionais qualificados e experientes, capazes de fornecer orientação especializada, análise de dados, elaboração de relatórios e recomendações para aprimorar os processos internos, identificar e mitigar riscos, promover boas práticas de governança.

Além disso, a contratação desses serviços contribuirá para fortalecer a capacidade institucional da Câmara Municipal, promovendo uma gestão mais eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública.

Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica na área de controle interno é essencial para atender ao interesse público, garantindo a integridade, a legalidade e a eficiência das atividades do Poder Legislativo de Acajutiba/Ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

2. Contexto e Problemática

A Câmara Municipal de Acajutiba/Ba enfrenta desafios na área de controle interno e estes decorrem da problemática do pequeno quadro de servidores efetivos. Entre os principais problemas, destacam-se:

Falta de expertise dos servidores que deveriam apoiar a Controladora: A Controladoria do Legislativo Municipal conta com apenas uma servidora e esta não consegue sozinha cuidar de todas as demandas mensais e ainda atender com suficiência a Presidência e outros setores da Câmara, para cumprimento das inúmeras obrigações previstas na Resolução TCM/BA 1120/05.

Os servidores existentes não possuem expertise em controle interno, dificultando o acompanhamento das atividades, a análise de riscos e a implementação de medidas de controle eficazes.

Falta de automatização: A gestão do controle interno ainda é manual, demandando tempo excessivo e gerando risco de erros e inconsistências.

3. Solução Proposta

A assessoria técnica especializada contratada em controle interno visa suprir as deficiências da Controladoria do Legislativo Municipal, fortalecer a gestão dos recursos públicos e mitigar os riscos de irregularidades. A assessoria terá como foco:

- a) Prestar orientação à Presidência e demais órgãos da Câmara Municipal;
- b) Esclarecimento de dúvidas sobre normas e procedimentos de controle interno.
- c) Assessoria na tomada de decisões relacionadas à gestão dos recursos públicos.
- d) Treinamentos para servidores sobre boas práticas de controle interno.
- e) Apoiar e reforçar tecnicamente a Controladoria;
- f) Elaborar um plano de trabalho anual para a Controladoria, em consonância com as normas do TCM-BA.
- g) Revisão e aprimoramento dos processos de controle interno existentes.
- h) Implementar o uso de ferramentas de automação para otimizar a gestão do controle interno.
- i) Assessoria na análise de riscos e na identificação de oportunidades de melhorias.
- j) Elaborar o relatório e pareceres técnicos sobre o controle interno.
- k) Manter a equipe da Controladoria atualizada com normas e legislações;
- l) Capacitação sobre as normas do TCM-BA e outras legislações relevantes.
- m) Acompanhamento das mudanças na legislação e orientação sobre seus impactos.

4. Benefícios Esperados

A contratação de assessoria técnica em controle interno proporcionará diversos benefícios para a Câmara Municipal de Acajutiba, como:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

- a) Maior confiabilidade das informações;
- b) Melhoria na qualidade dos dados e relatórios financeiros.
- c) Maior transparência na gestão da Câmara Municipal.
- d) Redução do risco de erros e inconsistências nas informações.
- e) Prevenção de irregularidades;
- f) Maior segurança jurídica para a Câmara Municipal e seus servidores.
- g) Proteção do patrimônio público.
- h) Melhoria da imagem da instituição;
- i) Demonstração de compromisso com a gestão responsável e transparente.
- j) Aumento da confiança da sociedade na Câmara Municipal.
- k) Fortalecimento da imagem da instituição perante a comunidade.

5. Justificativa do Interesse Público

A contratação de assessoria técnica em controle interno se justifica pelo interesse público em garantir a boa gestão dos recursos públicos, a confiabilidade das informações e a transparência das ações da Câmara Municipal. A medida contribui para:

Promover a accountability:

- a) Assegurar que a Câmara Municipal seja responsável por seus atos e decisões.
- b) Prestar contas a sociedade sobre o uso dos recursos públicos.
- c) Fortalecer a democracia e o controle social.
- d) Evitar o desperdício de recursos públicos;
- e) Proteger o patrimônio público e garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Conveniência:

Necessidade de Expertise Específica:

A Controladora do Legislativo Municipal, embora muito dedicada e esforçada, enfrenta desafios técnicos que exigem expertise específica em controle interno, não disponível internamente. Além do que a ausência de servidores em suficiência para lhe apoiar, não permite que a Presidência da Câmara lhe exija esforço maior, com a realização de atividades que exorbitariam sua capacidade física, já que a mesma trabalha incansavelmente os 05 (cinco) dias por semana em horário que inclusive vai além do horário de expediente do Poder Legislativo.

A assessoria técnica suprirá essa lacuna, oferecendo suporte técnico especializado em:

Normas e legislações:

Interpreta e aplica ao rigorosa das normas do TCM-BA e outras legislações relevantes:

Exemplos:

- Orientação sobre a Lei de Licitações e Contratos e as novas exigências específicas do Controle Interno.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

ema.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb57be41

- Esclarecimento sobre as normas do TCM-BA relacionadas a gestão de pessoal e folha de pagamento.
- Acompanhamento constante das mudanças na legislação e orienta ao imediata sobre seus impactos:**

Exemplos:

- Monitoramento de alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e seus efeitos na gestão fiscal da Câmara Municipal.
- Treinamentos periódicos para servidores sobre as mudanças na legislação e como elas afetam suas funções.

Processos de controle interno:

Elaboração, revisão e aprimoramento abrangentes dos processos de controle interno da Câmara Municipal:

Exemplos:

- Mapeamento e análise de todos os processos de controle interno existentes.
- Identificação de pontos de fragilidade e sugestão de medidas de aprimoramento.
- Implementação de um sistema de controle interno integrado e automatizado.

Implementa ao de melhores práticas de controle interno, em consonância com as normas do TCM-BA:

Exemplos:

- Adoção de medidas para prevenir desvios de recursos, como a segregação de funções e a realização de auditorias internas.
- Implementação de um sistema de controle de bens patrimoniais.
- Elaboração de relatórios periódicos sobre a situação do controle interno na Câmara Municipal.

Gestão de riscos:

Identificação, análise e mitigação eficazes dos riscos relacionados a gestão dos recursos públicos:

Exemplos:

- Realização de workshops para identificar e mapear os riscos de erros e irregularidades.
- Desenvolvimento de planos de ação para mitigar os riscos identificados.
- Implementação de um sistema de monitoramento e controle de riscos.

Implementação de medidas de controle para prevenir desvios e outras Irregularidades:

Exemplos:

- Criação de um canal de denúncias para que servidores e cidadãos possam reportar irregularidades.
- Realização de auditorias internas para verificar a efetividade das medidas de controle.
- Implementação de um sistema de controle de acesso aos sistemas informatizados da Câmara Municipal.

Tecnologia:

Avaliação e implementação criteriosas de ferramentas de automatização para otimizar a

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

gestão do controle interno:

Exemplos:

- Análise de softwares de gestão de processos, auditoria interna e controle de bens patrimoniais.
- Implementação de um sistema de workflow para automatizar tarefas repetitivas.
- Utilização de ferramentas de análise de dados para identificar anomalias e possíveis irregularidades.

Utilização estratégica de recursos tecnológicos para aprimorar a coleta, análise e tratamento de dados:

Exemplos:

- Criação de um sistema de inteligência artificial para identificar padrões de comportamento e detectar irregularidades.
- Implementação de um sistema de business intelligence para gerar relatórios gerenciais sobre a gestão da Câmara Municipal.

Capacitação:

Treinamentos customizados para servidores da Câmara Municipal sobre boas práticas de controle interno:

Exemplos:

- Cursos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).
- Workshops sobre como identificar e prevenir irregularidades.
- Palestras sobre as normas do TCM-BA e boas práticas de gestão pública.

Aprimoramento contínuo do conhecimento técnico da equipe da Controladoria para atender as demandas da Câmara Municipal.

Além disso, A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Brasil, estabelece uma série de disposições e obrigações para os órgãos de controle interno no contexto das contratações públicas. Vou listar algumas das principais obrigações pertinentes a esses órgãos, conforme previsto na legislação:

- 1. Realização de Controle Prévio:** Os órgãos de controle interno devem realizar o controle prévio dos atos administrativos referentes a contratação pública, a fim de garantir sua legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e razoabilidade.
- 2. Elaboração de Pareceres:** Devem emitir pareceres sobre os processos de contratação pública, especialmente no que diz respeito a legalidade e regularidade dos atos praticados.
- 3. Acompanhamento do Processo Licitatório:** Os órgãos de controle interno devem acompanhar todas as fases do processo licitatório, desde a elaboração do edital até a adjudicação e homologação do contrato.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

4. **Análise de Documentos e Procedimentos:** Devem analisar os documentos e procedimentos relativos a contratação pública, verificando sua conformidade com a legislação aplicável.

5. **Auditorias e Fiscalizações:** Devem realizar auditorias e fiscalizações periódicas nos contratos administrativos firmados pela administração pública, a fim de verificar a regularidade da execução contratual e a conformidade com os termos estabelecidos.

6. **Identificação e Prevenção de Irregularidades:** Devem identificar e prevenir a ocorrência de irregularidades e desvios nos processos de contratação pública, adotando medidas corretivas quando necessário.

7. **Orientações e Capacitações:** Devem fornecer orientações e capacitações aos servidores responsáveis pela condução dos processos de contratação pública, visando o aprimoramento dos procedimentos e o cumprimento da legislação vigente.

Os consultores podem oferecer orientações técnicas e capacitações aos servidores da Controladoria e demais órgãos envolvidos nas contratações públicas, promovendo o conhecimento e a atualização sobre os procedimentos e normativas vigentes.

Em resumo, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de controle interno pode fortalecer a atuação da Controladoria do Poder Legislativo de Acajutiba/Ba, proporcionando apoio técnico qualificado e contribuindo para a eficiência, transparência e legalidade das atividades de Contratação Pública.

6. Levantamento de Mercado

a. Considerando a natureza intelectual dos serviços e a inviabilidade de licitar, a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea "III", autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

b. Assim, infere-se que a contratação em questão se trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 6º, inc. XIII, alíneas "b", "c" e "f" da Lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com a técnico profissional especializado, não restando dúvidas quanto ao enquadramento do objeto pretendido como serviço técnico especializado.

7. **Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Consta da Planilha Anexa a definição das estimativas das quantidades a serem contratadas. Não há contratações interdependentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: fb4870a1-6f4f-491d-a57f-c7c8eb576e41

08. Demonstrativo dos Resultados Esperados da Contratação de Assessoria em Controle Interno:
Economicidade:

1. Redução de Custos:

- a) Prevenção de perdas financeiras significativas para a Câmara Municipal.
- b) Proteção do patrimônio público.
- c) Aumento da segurança jurídica e da confiabilidade na gestão dos recursos públicos.
- d) Otimização dos processos de controle interno:
- e) Redução do tempo e dos recursos humanos gastos em tarefas manuais e repetitivas.
- f) Agilização dos processos administrativos e da tomada de decisões.
- g) Diminuição do risco de erros e inconsistências.
- h) Melhoria na gestão de compras e licitações:
- i) Obtenção de melhores preços e condições de compra.
- j) Prevenção de sobrepreços e compras desnecessárias.
- k) Maior economicidade na utilização dos recursos públicos.
- l) Redução de custos com multas e sanções impostas a Presidência:
- m) Prevenção de sanções por parte do TCM-BA e outros órgãos de controle.

8.1. Maior Aproveitamento dos Recursos:

Otimização da utilização dos recursos humanos:

- a) Liberação de servidores para se concentrarem em atividades estratégicas.
- b) Aumento da produtividade e da eficiência da equipe da Controladoria.
- c) Desenvolvimento de novas habilidades e competências entre os servidores.
- d) Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:
- e) Redução do desperdício e das compras desnecessárias.
- f) Alocação eficiente dos recursos para as áreas prioritárias da Câmara Municipal.
- g) Melhoria na gestão dos bens patrimoniais.

8.2. Fortalecimento da Controladoria:

Capacitação da equipe da Controladoria:

- a) Treinamentos sobre normas e legislações relevantes, boas práticas de controle interno ferramentas tecnológicas.
- b) Desenvolvimento de habilidades e competências técnicas.
- c) Aumento da expertise e profissionalismo da equipe.

Apoio técnico especializado:

- a) Assessoria por profissionais experientes em controle interno.
- b) Suporte para a implementação de medidas de controle e aprimoramento dos processos.
- c) Orientação na resolução de problemas e dúvidas.

Maior autonomia e independência da Controladoria:

- a) Fortalecimento da capacidade de atuação da Controladoria.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74c6a28d4744

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exmº. Sr. João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, para o período informado no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que instruem este Processo Administrativo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA	2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 45.000,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extraorçamentárias.

Atenciosamente.

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.

Pollyanna Silveira Ataide
Contadora

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cea28d74

- b) Melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- c) Aumento da confiança na atuação da Controladoria.

9. Descrição de possíveis Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Na contratação pretendida não há impactos ambientais de relevância a serem considerados nessa fase da contratação.

10. CONDIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Estudo Técnico Preliminar, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quais quer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cea28df744

documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Poder Legislativo do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante lavratura de contrato e emissão de nota de empenho de despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Diretoria Administrativa, responsável pelo estudo, declara viável esta contratação, considerando as justificativas apresentadas na descrição da necessidade apresentada declara viável a contratação ora apresentada.

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.


Viviana Santos de Souza

Diretora de Administração e Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº. 023/2025



Processo: 17820e25 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cee28d1744

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. Este termo define as condições e requisitos para a Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba.	mensal	09

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O serviço não é enquadrado como continuado tendo em vista que consiste em uma necessidade permanente e essencial para o funcionamento do órgão público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente.

1.3. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O custo estimado total da contratação é deve observar os valores equivalente aos contratados pelo futuro contratado, observado a proporcionalidade e a razoabilidade, quanto a municípios com porte semelhante a Câmara de Acajutiba.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cea28d7744

Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados pessoal e diretamente pela por um responsável técnico a ser indicado, sem possibilidade de subcontratação, conforme disposto no art. 72 e art. 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" e §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

5.2 Os serviços serão prestados nos endereços do prédio principal e anexos da Câmara Municipal e ainda por comunicações por e-mail, aplicativos de mensagens, conferências virtuais, dentre outros meios hábeis a obtenção da consultoria e orientações de que tratam a contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cea28d7744

6.1.4. Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

6.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação social e fiscal da empresa, podendo ser a obrigação satisfeita ainda mediante consulta aos sítios eletrônicos emitentes.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará dentre outros documentos o Relatório Mensal de Atividades, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

ema.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cae28d1744

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 05 (cinco) dias contados da emissão do Relatório de Atividades, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.1.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de Atividades apresentado.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

ema.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cea28d744

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.11. Habilitação Jurídica:

7.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; No caso de Advogados ou Contadores, deverá ser apresentada a Identidade Profissional; **OU**

4.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de advogados, o ato constitutivo deve estar arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil. **OU**

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

ema.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: N° 02/2025

Processo: 17820e25 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cea28d1744



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74ce28d4744

4.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); OU

7.12.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA;
- PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA;
- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cea28d7744

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
 - a) (☒) **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
 - b) (☐) **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
 - c) (☐) **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que seja remetido à Diretoria Administrativa para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), acaso necessário, e demais artefatos essenciais à deflagração da licitação.

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.


João Alves de Souza Neto

Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c2494025-155e-48e7-9d8b-74cea28d4744

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Autua-se o presente **Processo Administrativo** o qual se atribuo o nº **023/2025**.

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.

Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: Nº 02/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

INFORMATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Informa-se:

1. Não Há contrato vigente para o objeto pretendido;
2. Conforme pleito da Chefia de Gabinete da Presidência, há necessidade de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba /Ba, conforme historiado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.


Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: N° 02/2025



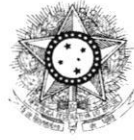
Processo: 17820e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 73734835-b03a-46f0-b40e-e2857755eba8



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

DOCUMENTOS DA EMPRESA E DO PRETENSO PROFISSIONAL CONTRATADO

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.603.229/0001-22

Certidão nº: 16220415/2025

Expedição: 21/03/2025, às 00:17:03

Validade: 17/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.603.229/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

21/03/2025 12:10:12 - Administrador

MUNICIPIO DE SAUBARA

Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda
RUA ANANIAS REQUIAO , 8 PREDIO - CENTRO - 44.220-000
CNPJ: 13040233000160



Processo: 17820e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 73734835-b03a-46f0-b40e-e2857755eb8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 08603229000122
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 250011
NOME / RAZÃO SOCIAL: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA, 02 - - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Saubara / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 21/03/2025
VÁLIDO ATÉ: 20/04/2025
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AKXNZICNWMJ

E-mail: defaz.prefeitura.saubara@hotmail.com Site: <http://www.saubara.ba.gov.br> Telefone: (71) 933007573

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <https://saubara-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
CNPJ: 08.603.229/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:09:48 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **B931.7838.C27C.29A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.603.229/0001-22
Razão Social: MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 02 CASA / CENTRO / SAUBARA / BA / 44220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030604261429458128

Informação obtida em 21/03/2025 00:15:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251561398

RAZÃO SOCIAL MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 08.603.229/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Processo: 17820e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 73734835-b03a-46f0-b40e-e2857755ebd8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.603.229/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2007
NOME EMPRESARIAL MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA INDEPENDENCIA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 44.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAUBARA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCIAFPEIXOTO@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (75) 8515-2230		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 09:47:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo: 17820e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 73734835-b03a-46f0-b40e-e2857755eb8

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

**MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA
CNPJ: 08.603.229/0001-22**

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES, brasileira, Casada, em comunhão parcial de bens, nascida em 28/02/1971, Contadora, CPF nº 499.085.375-04, Carteira nacional de Habilitação nº 00674149067, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO – BA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 49, Centro, Santo Antônio de Jesus, CEP: 44.572-065, Brasil, Empresário (a), registrado sob o nome empresarial Mercia Fonseca Peixoto Lopes com sede na R Waldemar Pinto De Queiroz, 232, Centro, Santo Antonio de Jesus - Bahia, CEP: 44.571-018, inscrito no CNPJ sob nº 08.603.229/0001-22, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO (A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído entre a sócia da seguinte maneira:

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206502758 em 29/01/2025

Protocolo 259774340 de 24/01/2025

Nome da empresa MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA NIRE 29206502758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72282862983727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 5ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA** e tem sede na Rua Independência, 02, Centro, Saubara - Bahia, CEP 44.220-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2025



Certifico o Registro sob o nº 29206502758 em 29/01/2025

Protocolo 259774340 de 24/01/2025

Nome da empresa MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA NIRE 29206502758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72282862983727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Processo: 17820e25 Doc: 60 Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 73734835-b03a-46f0-b40e-e285755eb8

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA
CNPJ: 08.603.229/0001-22

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES, brasileira, Casada, em comunhão parcial de bens, nascida em 28/02/1971, Contadora, CPF nº 499.085.375-04, Carteira nacional de Habilitação nº 00674149067, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO – BA, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 49, Centro, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.572-065, Brasil

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA** e tem sede na Rua Independência, 02, Centro, Saubara – Bahia, Cep 44.220-000.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído entre a sócia da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas,

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2025



Certifico o Registro sob o nº 29206502758 em 29/01/2025
Protocolo 259774340 de 24/01/2025
Nome da empresa MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA NIRE 29206502758
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 72282862983727
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado com início das atividades em 22/01/2007.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declar sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos deia. a pena que vede, ainda que

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206502758 em 29/01/2025

Protocolo 259774340 de 24/01/2025

Nome da empresa MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA NIRE 29206502758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72282862983727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Processo: 17820e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 73734835-b03a-46f0-b40e-e2857755eb8

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10 - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA 11 - Fica eleito o foro de Saubara - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Saubara – Bahia, 23 de janeiro de 2025.

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206502758 em 29/01/2025

Protocolo 259774340 de 24/01/2025

Nome da empresa MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA NIRE 29206502758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72282862983727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

29/01/2025



259774340



Processo: 17820e25 - Doc: 60 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 73734835-b03a-46f0-b40e-e285755ebd8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA
PROTOCOLO	259774340 - 24/01/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29206502758

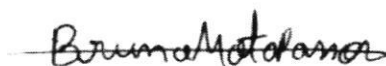
CNPJ 08.603.229/0001-22

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206502758 DE 29/01/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 29/01/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 49908537504 - MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - Assinado em 24/01/2025 às 08:33:25



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206502758 em 29/01/2025

Protocolo 259774340 de 24/01/2025

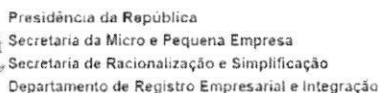
Nome da empresa MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA NIRE 29206502758

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 72282862983727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2025

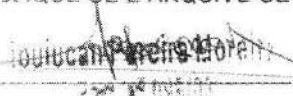
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Processo: 17820e25 - Doc. 60 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:00
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 73734835-b03a-4610-b40e-e2857755ebab

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103750007		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)			(mãe) VERA LUCIA FONSECA PEIXOTO
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 28/2/1971	IDENTIDADE número 274531704	Orgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 499.085.375-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ			NÚMERO 242
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44571018	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ			NÚMERO 232
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44571018	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA	PAÍS BRASIL	ELETRÔNICO (e-mail) mercia.peixoto@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias 8211300 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/1/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08603229000122	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Mercia Fonseca Peixoto Lopes ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 05/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Mercia Fonseca Peixoto Lopes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Maria do Amparo Antunes Portela - 06/10/8</i> 07.12.2016	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2016 SOB Nº: 97617218 Protocolo: 16/567764-3, DE 07/12/2016 Empresa: 29 1 0375000 7 MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
29103750007		XXXXXXXXXXXXX	
RUA DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO:		REGIME DE BENS(se casado):	
M ☐ F ☒		COMUNHÃO PARCIAL	
PRIMEIRO(S) NOME(S)		(nome)	
LEONI GALVAO PEIXOTO		VERA LUCIA FONSECA PEIXOTO	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Orgão emissor	UF
28/02/1971	274531704	SSP	BA
CPF(número)			
499.085.375-04			
PASSAPORTE POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXX			
EMPRESARIADO A/V (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ			232
CATEGORIA DO ATIVO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	44.571-018	1006
Cidade			UF
SANTO ANTONIO DE JESUS			BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CODIGO DO ATIVO	DESCRIÇÃO DO ATIVO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL			
MER CIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA SANTO ANTONIO			49
CATEGORIA DO ATIVO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	44.572-065	1006
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SANTO ANTONIO DE JESUS	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CATEGORIA DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(atividade principal)			
0920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
XXXXXXXXXXXXX	08603229000122	NIRE ANTERIOR	XX
		XXXXXXXXXXXXX	
RESERVATÓRIO DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante(a) assistente(a) gerente)			
			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
03/12/2010			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 10 / 02 / 2010		Junta Comercial do Estado da Bahia Protocolo: 10/270601-8, de 08/12/2010 29 1 0375000 7 MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES - ME  HELIO PORTELA RAMALHO SECRETARIO GERAL	
		AB 0505815 3026	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



Processo: 17820e25 - Doc: 62 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b2be37c-7a9b-4164-89be-f0a85ac247bc

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE *****		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) *****	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) LEONI GALVÃO PEIXOTO		(mãe) VERA LÚCIA FONSECA PEIXOTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-02-1971	IDENTIDADE número 2.745.317-04	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 499.085.375-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) *****			
DOMICILIO-NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA WALDEMAR PINTO DE QUEIROZ			NÚMERO 232
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44571-018	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DE JESUS			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO *****	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
CÓDIGO DO EVENTO *****	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****	CÓDIGO DO EVENTO *****	DESCRIÇÃO DO EVENTO *****
NOME EMPRESARIAL MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO			NÚMERO 49
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44572-065	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO DE JESUS	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) *****
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINZE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6920-6/01 Atividades secundárias 6920-6/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES *****	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior *****	UF **
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Mércia Fonseca Peixoto Lopes			
DATA DA ASSINATURA 10-01-2007		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mércia Fonseca Peixoto Lopes	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	A
 Port. nº 095443 22/01/07	

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2007 SOB Nº 29103750007 Protocolo: 07/007951-0	 FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL
MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES	



Mércia Peixoto
CONSULTORIA PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME- CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, através do seu representante legal, Mércia Fonseca Peixoto Lopes- CPF Nº. 499.085.375-04, sob as penas da Lei. que:

- a) Não foi declarado inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 25 de março de 2025.

MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22
Mércia Fonseca Peixoto Lopes
CPF: 499.085.375-04



Mércia Peixoto
CONSULTORIA PÚBLICA

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 25 de março de 2025.

MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES ME
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22
Mércia Fonseca Peixoto Lopes
CPF: 499.085.375-04



Fundação Visconde de Cairu Faculdade de Ciências Contábeis



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis
em 3 de setembro de 1993, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a
Mércia Fonseca Peixoto

Filha de Leoni Galvão Peixoto e Vera Lucia Fonseca Peixoto, nascida a 28 de fevereiro de 1971,
natural do Estado da Bahia.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 3 de setembro de 1993

Walter Crispim da Silva
Secretário

Walter Crispim da Silva
Prof. Walter Crispim da Silva - Diretor

Mércia Fonseca Peixoto
Diplomada
Ident. n.º 2.745.317 — Bahia





Curso de Ciências Contábeis
Reconhecido pelo Decreto
n.º 70.799/72 D.O.U. 6/7/72

UFBA - SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA
SECRETARIA GERAL DOS CURSOS

Luciano D. Souza Cerequeira
LUCIANO D. SOUZA CEREQUEIRA
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

Por delegação de competência do Ministério da
Educação: portarias MEC/DAU n.º 726/77 e 72/77
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
REITORIA
Diploma registrado em 22/05/1974 de 1971
no livro de registro n.º 22-5 da Universidade
Federal da Bahia, registro n.º 6.136
Salvador, de 1974 de 1974
Luciano D. Souza Cerequeira
24/7/91
Luciano D. Souza Cerequeira
Reitor - Universidade Federal da Bahia

APOSTILA
Faculdade de Ciências Contábeis
O diplomado concluiu nesta
Faculdade a Habilitação em
Contabilidade.
Salvador, 30/8/1994
João Alves de Souza Neto
Diretor

1. VERCINE & CIA LTDA
TEL: 242.5106
Salvador - Bahia

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA
Registro n.º 16.449
Bahia, 30 de agosto de 1994
Gileno Soixas Souza
Gileno Soixas Souza
Chefe de DICAD



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

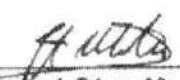


CERTIFICADO

Certificamos que **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES** *concluiu o Curso de* **EXTENSÃO**
em **APERFEIÇOAMENTO EM CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL,** *promovido pelas*
Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM *no*
período de julho a setembro de 2015 com duração de 100 h.

Salvador - Bahia, 20 de setembro de 2015.

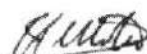

Cristiane Paula Payares Costa
Diretora Acadêmica das Faculdades
Integradas Ipitanga - FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM





HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	60	9,7	ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS	DOUTOR
CONTROLES PÚBLICOS	40	9,7	RITA TOURINHO	MESTRA
CARGA HORÁRIA TOTAL	100		O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	90%
MÉDIA FINAL	9,7			
 COORDENADOR GERAL DO CURSO				

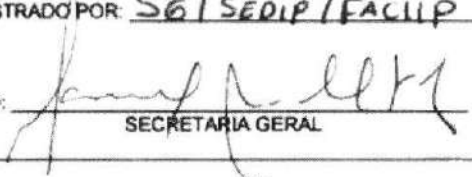
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Nº DO REGISTRO: 14042015.2

REGISTRADO A FOLHA Nº 302 DO LIVRO 02

LAURO DE FREITAS 28 DE 09 DE 2015

REGISTRADO POR: SG/SEDIP/FACIIP

VISTO: 
SECRETARIA GERAL



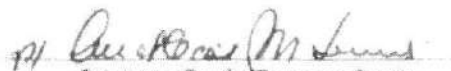
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

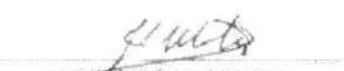


CERTIFICADO

Certificamos que **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES** *concluiu o Curso de EXTENSÃO*
em FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, promovido pelas Faculdades
Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de
outubro a dezembro de 2015 com duração de 100 h.

Salvador - Bahia, 13 de dezembro de 2015.


Cristiane Paula Tavares Costa
Diretora Acadêmica das Faculdades
Integradas Ipitanga - FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

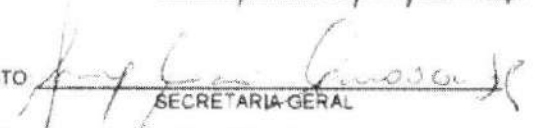




HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTROLE EXTERNO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	60	10,0	RITA TOURINHO	MESTRA
SISTEMA INTEGRADO DA GESTÃO E AUDITORIA	40	10,0	ADELMO GOMES GUIMARÃES	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	100		O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	95%
MÉDIA FINAL	10,0			


COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
Nº DO REGISTRO 14852015 2
REGISTRADO A FOLHA Nº 343 DO LIVRO 02
LAURO DE FREITAS 21 DE 03 DE 2016
REGISTRADO POR SGC/ SEDIP/ FACIIP
VISTO 
SECRETARIA-GERAL



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

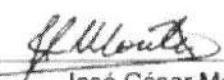


CERTIFICADO

Certificamos que **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES**, *concluiu o curso de* **EXTENSÃO**
em **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, *promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga -*
UNIBAHIA e Fundação César Montes - FUNDACEM *no período de agosto a outubro de*
2013 com duração de 100 h.

Salvador-Bahia, 19 de outubro de 2013.

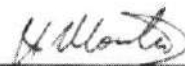

Dilma Alves de Carvalho
Diretora Acadêmica da UNIBAHIA


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM





HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	60	9,8	ANTONIO ED. SANTANA	MESTRE
PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE EXTERNO	40	9,8	ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS	DOUTOR
CARGA HORÁRIA TOTAL		100	O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	95%
MÉDIA FINAL		9,8		
 COORDENADOR GERAL DO CURSO				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA
Nº DO REGISTRO: <u>0382-2013-2</u>
REGISTRADO A FOLHA Nº <u>191</u> DO LIVRO <u>01</u>
LAURO DE FREITAS <u>19</u> DE <u>outubro</u> DE <u>2013</u>
REGISTRADO POR: <u>SG/SEDIP/UNIBAHIA</u>
VISTO:  SECRETARIA GERAL

PARCERIA:

União das Controladorias Internas da Bahia - UCIB
União dos Municípios da Bahia - UPB

Certificado de Participação

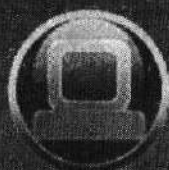


Processo: 17820e25 - Doc: 62 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b2bee37e-7a9d-4164-89be-f0a85ac247bc

Realização:



Apoio:



SIM
SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO



Novaes
e
Souza

ADVOCADOS ASSOCIADOS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Certificamos que MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES participou do *Curso de Controle Interno e Planejamento e Execução no Último Exercício de Governo* - realizada em Salvador nos dias 3 e 4 de Abril de 2008, perfazendo uma carga horária total de 16 horas.


Alvaro Augusto P. de Souza
Diretor - Geral


Nilton Aquino Andrade
Instrutor


Sérgio Cardoso
Instrutor



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (03/04/2008)

Instrutor: Sérgio Cardoso

- Conceito sobre controle interno;
- Legislação sobre controle interno;
- Objetivo do controle interno;
- O controle prévio, concomitante e subsequente;
- Controle Formal e Substantivo;
- Relacionamento com o TCE;
- Controle Interno X Controle Externo;
- O controle interno como apoio a gestão fiscal responsável;
- Como elaborar o manual de normas e procedimentos de controle interno;

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (04/04/2008)

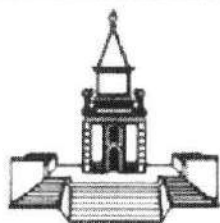
Instrutor: Nilton Aquino Andrade

Estudo da Legislação afeta ao planejamento

- Lei nº 4320/64;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Subvenções;
- Constituição Federal;
- Portarias Federais STN/SOF nºs 42, 163, 211/2002, com respectivas alterações;
- Portaria 245 da STN de 27/04/2007 - Nova classificação da receita para 2008;
- Instruções e Resoluções do TCM-BA;
- Previsão Orçamentária para Câmaras Municipais com base na EC 45 e novas portarias;
- Previsão Orçamentária para os fundos especiais, autarquias, institutos e fundações;
- Aspectos legais e conceituais sobre orçamento público;
- Compatibilidade entre o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Integração Planejamento/Orçamento - Instrumento de Gestão.

Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

- Restos a Pagar no último ano de governo;
- Controle de Cotas e Metas Fiscais no último ano de governo;
- Execução orçamentária para recurso vinculados; PAB, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB, PDDE, etc.
- Créditos Adicionais, Remanejamento e Transposição;
- Aspectos gerais da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato;
- Estudos de casos e debates técnicos;



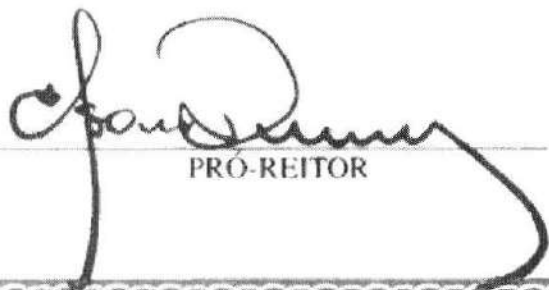
UCAM UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento
Diretoria de Projetos Especiais

CERTIFICADO

O Reitor da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere a **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES** o presente Certificado de Curso de Especialização Pós-Graduação "Lato Sensu", em **GESTÃO DE PESSOAS NAS ORGANIZAÇÕES**, com 480 horas, realizado no âmbito da Diretoria de Projetos Especiais, da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento, da Universidade Candido Mendes.

Rio de Janeiro, 21 de Dezembro de 2001.


PRÓ-REITOR


ALUNO(A)


COORDENADOR GERAL



HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM GESTÃO DE PESSOAS NAS ORGANIZAÇÕES					
NOME DA ALUNA: MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES		NATURALIDADE: SANTO ANTONIO JESUS-BA		DATA DE NASCIMENTO: 28/02/1971	
TOTAL DE HORAS-AULA: 480		PERÍODO: 19/05/2000 A 31/10/2001		COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR: 9,09	
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO: MÉDIA MAIOR OU IGUAL A SETE (APROVADA), MENOR QUE SETE (REPROVADA)					
FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% NAS AULAS MINISTRADAS					
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONCEITO OBTIDO	FREQUÊNCIA (%)	NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO
Dimensão Psicológica e Sociológica das Organizações	30 h	9,0	100	Ângela Maria Marques da Cruz Gerk	Mestre
Teoria e Princípios Organizacionais	30 h	8,0	100	Marcus Vinicius Rodrigues	Doutor
Gestão do Conhecimento e da Inovação	30 h	9,0	100	Antonio Mauricio Castanheira Neves	Livre Docente
Empregabilidade e Legislação Trabalhista	30 h	8,0	100	Alexandre de Souza Agra Belmonte	Doutor
Estratégias Aplicadas a Gestão de Recursos Humanos	30 h	9,5	100	Carlos José Corrêa	Doutor
Ergonomia e Segurança do Trabalho	30 h	9,0	100	Sandive José Santana	Especialista
Qualidade na Gestão de Recursos Humanos	30 h	10,0	100	José Abrantes	Doutor
Gestão de Rh e Sistema de Reconhecimento e Recompensa nas Modernas Organizações	30 h	9,5	100	Débora Dias Gomes	Mestre
Métodos e Técnicas para Gestão dos Postos de Trabalho	30 h	8,0	100	Nilda Maria de C. P. Guerra Leone	Pós-Doutora
Métodos e Técnicas para Capacitação e Avaliação de RH	30 h	9,5	75	Regina Arczynska Lago	Mestre
Marketing e Consultoria de Recursos Humanos na Prestação Interna de Serviços	30 h	10,0	100	Mauricio Gonçalves Gangana	Mestre
Jogos de Empresa	30 h	10,0	95	Antonio Mauricio Castanheira Neves	Livre Docente
Metodologia da Pesquisa Científica	60 h	8,5	100	Maisa Gomes Brandão Kullok	Doutora
Metodologia do Ensino Superior	60 h	9,5	100	Maisa Gomes Brandão Kullok	Doutora
Monografia: Quais os Fatores Determinantes para o Desenvolvimento de uma Cultura de Trabalho em Equipe? Estudo de Caso "INSS".	-	9,0	-	Maisa Gomes Brandão Kullok	Doutora

O presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 03/1999.

Registrado sob o n° 104 no livro 001 folha 044 em 07/01/2002





FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

Certificado

*Certificamos que **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES** concluiu o **Curso de Gestão e Implantação do SIATIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle**, promovido pela **Fundação César Montes - FUNDACEM** no período de 08 de outubro a 17 de novembro de 2022 com duração de 100 horas.*

Salvador - Bahia, 18 de novembro de 2022.

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva
Coordenadora Pedagógica
da FUNDACEM

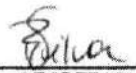


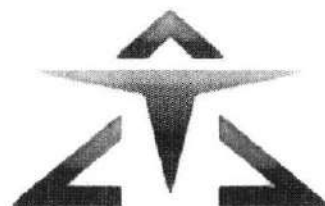
HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO (A): MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
REQUISITOS FUNDAMENTAIS DO SIAFIC	40	9,4	VITOR MACIEL	MESTRE
GESTÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC	30	8,8	JORGE SANTOS NASCIMENTO	ESPECIALISTA
PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC	30	9,4	JORGE SANTOS NASCIMENTO	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	100 HORAS		O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	90%


COORDENADOR GERAL DO CURSO

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM	
Nº DO REGISTRO	<u>272 / 2022.2</u>
REGISTRADO A FOLHA Nº	<u>28</u> DO LIVRO <u>04</u>
SALVADOR - BAHIA	<u>19</u> DE <u>11</u> DE <u>2022</u>
REGISTRADO POR	<u>SGC / FUNDACEM</u>
VISTO:	 SECRETARIA ACADÊMICA



STATUS

Consultoria e Assessoria Pública.

CERTIFICADO

Certificamos que **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES**, participou do Curso de Controle Interno, ministrado nos dias 27 e 28 de setembro de 2010 pelo Professor **MILTON MENDES BOTELHO** no auditório do Golden Park Hotel em Salvador - BA, com carga horária de 14 horas / aula.

Salvador-BA, 28 de Setembro de 2010.

Prof. Milton Mendes Botelho
Palestrante



Rua Pedro Rego - 494, Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba , Cep: 47.802-400
Fone: 77 3611-4760, e-mail: status.consultoria@hotmail.com

www.statusnet.com.br



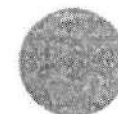


CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ▶ Conceito;
- ▶ Apresentação;
- ▶ Formas de atuação;
- ▶ Ações de Controle Interno - focos principais;
- ▶ Plano de organização;
- ▶ Normas de conduta dos agentes de Controle Interno;
- ▶ Premissa para um eficiente Controle Interno;
- ▶ Promoção da eficiência e da eficácia operacional;
- ▶ Proteção do patrimônio;
- ▶ Procedimentos e rotinas;
- ▶ Outras formas de atuação;
- ▶ Administração responsável e administração eficiente;
- ▶ Aspectos legais;
- ▶ Principais fontes de consulta;
- ▶ Dispositivos constitucionais;
- ▶ Objetivos gerais do Controle Interno;
- ▶ Tipos de controle;
- ▶ Organização do sistema de Controle Interno;
- ▶ Dúvidas na implantação do sistema de Controle Interno;
- ▶ Modelo de decreto de normas e procedimentos;
- ▶ Instruções normativas;
- ▶ Papel do trabalho do sistema de Controle Interno;
- ▶ Modelo de relatório do Controle Interno;
- ▶ Planejamento do PPA - LDO - LOA;
- ▶ Referencias.

Status Consultoria Assessoria
e Proj. Adm. Ltda

CNPJ: 09.408.031/0001-50





Certificado

Certificamos que

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES

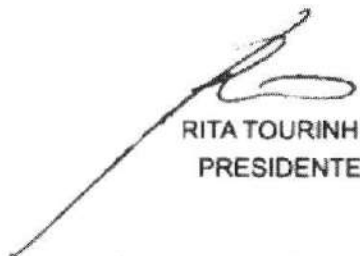
participou do **I CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, realizado no período de 27 a 28 de outubro no Auditório da UPB, em Salvador – Bahia, com carga horária total de 15 horas.

Salvador, 28 de outubro de 2012

Realização
FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES


RITA TOURINHO
PRESIDENTE

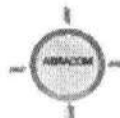

JOSÉ CÉSAR MONTES
COORDENAÇÃO GERAL
PRESIDENTE DA FUNDACEM

Apoio Institucional:

Parceiros Institucionais



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA





Processo: 17820-25 - Doc. 63 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://br.sic.gov.br/proc/ppa/di/Doc.seam?codigo=4b69e5ac-9620-4aa4-a4d1-1e797c2cc449>

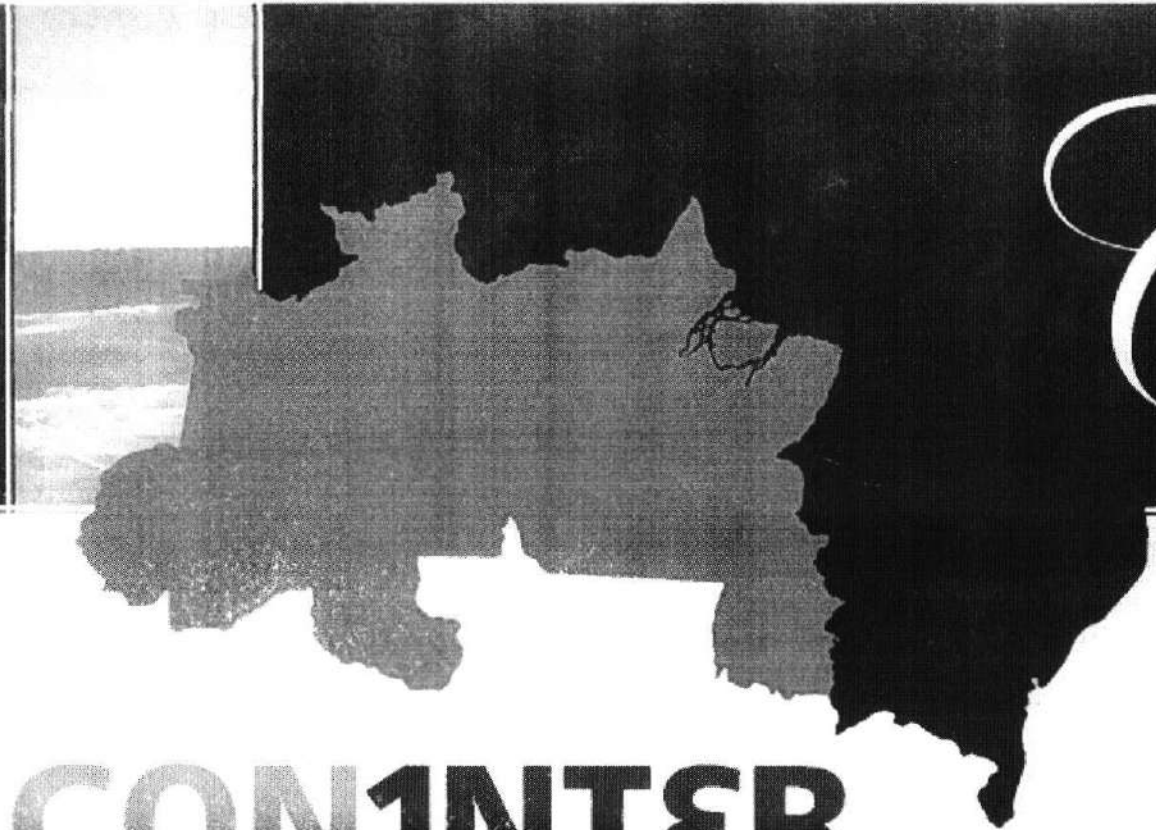
Certificado

Certificamos que

Mércia Fonseca Peixoto Lopes

participou do **CON1INTER - I ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS DO NORTE NORDESTE**, realizado entre os dias 07 e 10 novembro de 2007 no Hotel Pestana, na condição de Participante, com carga horária de 25 horas.

Salvador, 10 de novembro de 2007.



CON1INTER NORTE NORDESTE

I ENCONTRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS

07 a 10 de novembro de 2007
Salvador - Bahia



REALIZAÇÃO:
JAM JURÍDICA
Editoração e Eventos **12 anos**


André Araújo
Diretor da Jam Jurídica



Conteúdo Programático

1º dia:

Manhã: das 8:30 às 12:00, com 15 minutos para Coffee Break

- Princípios
- Comissões de licitação
- Tipos de licitação

Tarde: das 14:00 às 18:00, com 15 minutos para Coffee Break

- Modalidades de Licitação
- Procedimento
- Abertura do Processo Administrativo
 - Fase Interna
 - Fase Externa
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação

2º dia

Manhã: das 8:30 às 12:00, com 15 minutos para Coffee Break

- Editais
- Contratos Administrativos
- Pregão

Tarde: das 14:00 às 18:00, com 15 minutos para Coffee Break

- Micro e pequena empresa – vantagens de participação em licitações
- Nova lei de licitações para publicidade
- Nova lei de Acesso Público
- Decretação de emergência em início de mandato (motivação e providências)
- O que pode ser contratado por emergência
- O que licitar em início de mandato

Capacitação em Licitações e Contratos Públicos

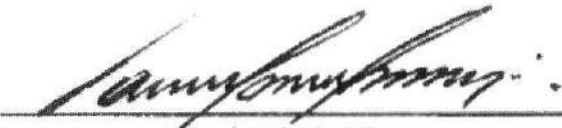
com ênfase em início de mandato

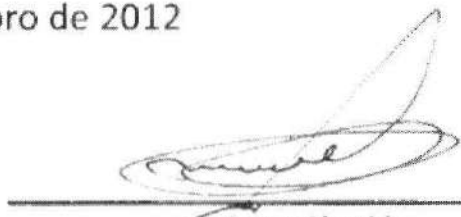
Salvador
03 e 04
Dezembro de 2012

Certificado

Certificamos, para os devidos fins que **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES** participou do Curso de Capacitação em Licitações e Contratos Públicos com carga horária de 16 horas, ocorrido nos dias 03 e 04 de Dezembro de 2012, realizado no Hotel Fiesta, em Salvador-BA.

Salvador, 04 de Dezembro de 2012


Paulo Sérgio Silva
Diretor Presidente
Associação Transparência Municipal


Josemar Almeida
Instrutor

 **ATM-TEC**





TEMAS	CARGA HORÁRIA
A visão do Tribunal de Contas em relação ao Controle Interno	3h00min
Gestão do Controle Interno: Perspectivas a partir da experiência da CGE/MA	1h30min
Sistema de Controle Interno: Evolução Histórica	2h00min
Sistema de Controle Interno: Estruturação Prática	1h30min
Responsabilidades do Controlador	1h00min
Controle Interno como Método Preventivo	1h30min
Orçamentação na Administração Pública Brasileira: Aspectos Legais, Técnicos e de Gestão	2h00min
Instrumentos de Planejamento na Lei de Responsabilidade Fiscal: Casos Especiais	1h50min
Principais Pontos de Controle na Execução Orçamentária: Teoria	2h30min
Principais Pontos de Controle na Execução Orçamentária: Prática	1h30min
O Controle nas Licitações	1h20min
Controle Interno e as restrições do último ano de mandato	1h40min
Governança Pública e Controle Interno: Aprimorando a eficiência da Adm. Municipal	1h10min
Ciclo do Controle Interno	2h30min
TOTAL	25h00min

00803368/0001-98

JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Av. Iemanjá, nº 365 - 1º Andar
Armação - CEP 41.710-755

SALVADOR - BA

CON1NTER

ENCONTRO BRASILEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS

1 a 4
abril
de 2009

Hotel
Mercure
Salvador
Bahia



Processo: 17820-25 - Doc. 63 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4b69e5ac-9620-4aa4-a4d1-1e797c2cc449

Certificado

Certificamos que

Mércia Fonseca Peixoto Lopes

participou do 2º CON1NTER NACIONAL - Encontro Brasileiro para Capacitação de Controladores Internos,
realizado no período de 1 a 4 de abril de 2009, no Hotel Mercure, Salvador/BA,
com carga horária de 24 horas.

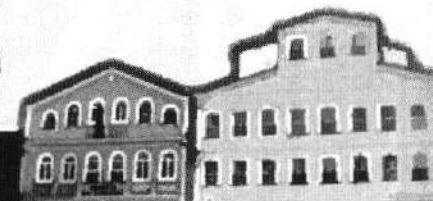
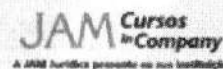
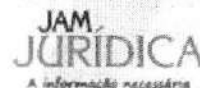
Salvador, 4 de abril de 2009.


André Araújo
Diretor da JAM JURÍDICA

APOIO INSTITUCIONAL



REALIZAÇÃO





Conteúdo Programático

01 DE ABRIL

- O Tribunal de Contas e o fortalecimento do Controle Interno
- O Controle Externo das Obras Públicas: desafios, tendências e soluções

02 DE ABRIL

- Temas polêmicos de licitações e contratos sob a ótica dos Tribunais de Contas
- Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal do Controlador
- Controle Interno: a experiência de gestão do município de Belo Horizonte (MG)

03 DE ABRIL

- Fraudes nas Licitações e Contratos e Repercussões no Âmbito da Improbidade Administrativa
- NBCASP: mudanças na Contabilidade Pública Brasileira e reflexos no Controle Interno
- A importância das Auditorias e dos Controles para as novas normas de Contabilidade Pública

04 DE ABRIL

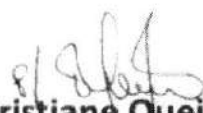
- Abordagens práticas acerca da Importância do Controle Interno para os Novos Gestores

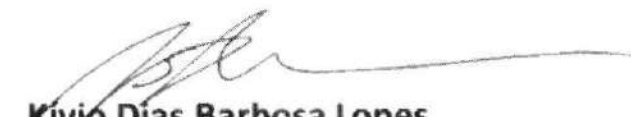
24h

Certificado

Certificamos que **MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES** participou do Curso
“**Controle Interno na Prática**”, ocorrido no período de 19 a 20 de maio de 2011, em
Salvador - BA, promovido pela empresa Prática Capacitação em Gestão Pública Ltda.
Carga horária : 16 (dezesseis) horas.

Salvador (Ba), 20 de maio de 2011


Cristiane Queiroz Borges
Sócia-Diretora


Kivio Dias Barbosa Lopes
Facilitador





Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Projeto de Fortalecimento do Sistema de Controle
Interno Municipal – TCM/ BA



Fundação
Escola de
Administração
da UFBA

Certificado

Certificamos que Mércia Fonseca Peixoto Lopes participou da **1ª Oficina de Capacitação de Controladores Internos Municipais** promovida pelo TCM/BA, com o apoio técnico da Fundação Escola de Administração da UFBA, no período de 19 a 23 de setembro de 2011, com carga horária de 40 horas.

Salvador, 23 de setembro de 2011.


Cons. PAULO MARACAJÁ PEREIRA
Presidente do TCM/BA


Prof. Ms. Luiz Marques de Andrade Filho
Superintendente da FEA





CON1INTER

I ENCONTRO BAHIA SERGIPE PARA CAPACITAÇÃO DE CONTROLADORES INTERNOS

**23 a 26
maio/07**

**VILA GALÉ
SALVADOR/BA**

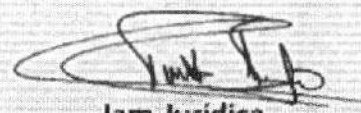
JAM JURÍDICA
Editoração e Eventos **12 anos**

Certificado

Certificamos que

Mércia Fonseca Peixoto Lopes

participou do I CON1INTER - I ENCONTRO BAHIA SERGIPE PARA CAPACITAÇÃO
DE CONTROLADORES INTERNOS, realizado entre os dias 23 e 26 de maio de 2007,
no Hotel Vila Galé, com carga horária de 24 horas.


Jam-Juridica



FACS - FACULDADES SALVADOR S/C

Faculdade Salvador de Processamento de Dados



*A Diretoria da Faculdade Salvador de Processamento de Dados,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Processamento de Dados*

em 07 DE JANEIRO DE 1994, confere o título de

Tecnólogo em Processamento de Dados a

MERCIA FONSECA PEIXOTO

Filha de Leonir Galvão Peixoto e de Vera Lúcia Fonseca Peixoto, brasileira,

natural do Estado de Bahia, nascido(a) a 25 de fevereiro de 1974, RG 2.795.717 - 48ª Div.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 07 DE JANEIRO DE 1994


Diretor


Diplomado


Diretor



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b04a690d-6610-4280-9844-c48b13e6ff6

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, sediada à Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44571-018, representada pela Sra. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF:499.085.375-04, RG:2.745.317-04 SSP-BA, prestou serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno, de janeiro de 2005 até dezembro de 2014 e 2016 até a presente data.

Informamos ainda que os serviços foram prestados com excelente padrão de qualidade e dentro dos prazos contratados, nada havendo que desabone a sua conduta.

Santo Antônio de Jesus, 29 de abril de 2022.

Rosimeire S. Silva dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07

Rosimeire S. Silva dos Santos

Auxiliar Administrativo

MOT 015



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Avenida Governador Roberto Santos, 96,
Centro - Shopping Itaguari - 2º Piso - CEP 44.572-060 - Santo Antônio de Jesus/BA -
Brasil - Fone: (75) 3632-4489

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
18/12/2024 03:19:51

Período de Competência
12/2024

Município de Prestação do
Serviço
**Santo Antônio de
Jesus - BA**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno
Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Santo
Antônio de Jesus**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

Nome Fantasia

CPF/CNPJ

08.603.229/0001-22

Inscrição Municipal

891000141

Inscrição Estadual

isenta

Simples Nacional

Sim

Email

merciafpeixoto@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 98115-2230

Endereço

Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro - CEP: 44440-806 - Santo Antônio de Jesus - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

CPF/CNPJ

13.252.234/0001-78

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

Rua Manoel José da Paixão Araújo, 58 - Centro - CEP: 44430-102 - Santo Antônio de Jesus - BA

SERVIÇO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados ao Departamento de Controle Interno na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba,
referente a competência Dezembro/2024.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

8.072,40

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

Aliquota (%)

4,0500

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

8.072,40

Valor Total da Nota (R\$)

8.072,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.085,74 Federal e R\$ 403,62 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 18/12/2024 03:19:52

Para validação desta NFS-e acesse: <http://santoantonio.dejesus.ba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 117 de 13 de fevereiro de 2017.



Processo: 17820e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b04a690d-6610-4280-9844-c48b13e6fff6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Avenida Governador Roberto Santos, 96,
Centro - Shopping Itaguari - 2º Piso - CEP 44.572-060 - Santo Antônio de Jesus/BA -
Brasil - Fone: (75) 3632-4489

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
23/12/2024 11:18:56

Período de Competência
12/2024

Município de Prestação do
Serviço
**Santo Antônio de
Jesus - BA**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno
Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Santo
Antônio de Jesus**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

Nome Fantasia

Email

merciafpeixoto@hotmail.com

CPF/CNPJ

08.603.229/0001-22

Inscrição Municipal

891000141

Inscrição Estadual

isenta

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 98115-2230

Endereço

Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro - CEP: 44440-806 - Santo Antônio de Jesus - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

NILO PECANHA CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ

41.956.434/0001-47

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

RUA RAIMUNDO BRITO, S/N, CASA - Não informado - CEP: 45440-000 - Nilo Peçanha - BA

SERVIÇO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ASSESSORIA / CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2024.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
5.000,00	0,00	0,00	*****	4,0500
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	5.000,00	5.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 672,50 Federal e R\$ 250,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 23/12/2024 11:18:56

Para validação desta NFS-e acesse: <http://santoantonio.dejesus.ba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 117 de 13 de fevereiro de 2017.



Processo: 17820e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b04a690d-6610-4280-9844-c48b13e6ff76



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Avenida Governador Roberto Santos, 96,
Centro - Shopping Itaguari - 2º Piso - CEP 44.572-060 - Santo Antônio de Jesus/BA -
Brasil - Fone: (75) 3632-4489

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
18/12/2024 03:12:23

Período de Competência
12/2024

Município de Prestação do
Serviço
**Santo Antônio de
Jesus - BA**

Reg. Especial Tributação

**Microempresário e Empresa de Pequeno
Porte (ME EPP)**

Exigibilidade do ISS

**Exigível em Santo
Antônio de Jesus**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

Nome Fantasia

CPF/CNPJ

08.603.229/0001-22

Inscrição Municipal

891000141

Inscrição Estadual

Isenta

Simples Nacional

Sim

Email

merciafpeixoto@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 98115-2230

Endereço

Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro - CEP: 44440-806 - Santo Antônio de Jesus - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

TAPEROA CAMARA DE VEREADORES

CPF/CNPJ

13.070.016/0001-12

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

PC DA BANDEIRA, S/N, 1ª ANDAR - Não informado - CEP: 45430-000 - Taperoá - BA

SERVIÇO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 6920601

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTERNO PARA NORMATIZAÇÕES, PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BA. Mês Dezembro/2024.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
5.971,01	0,00	0,00	*****	4,0500
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	5.971,01	5.971,01

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 803,10 Federal e R\$ 298,55 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 18/12/2024 03:12:24

Para validação desta NFS-e acesse: <http://santoantoniodejesus.ba.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 117 de 13 de fevereiro de 2017.



Processo: 17820e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b04a690d-6610-4280-9844-c48b13e6fff6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Administração Tributária - Avenida Governador Roberto Santos, 96, Centro - Shopping Itaguari - 2º Piso - CEP 44.572-060 - Santo Antônio de Jesus/BA - Brasil - Fone: (75) 3632-4489

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
18/12/2024 03:23:10

Período de Competência
12/2024

Município de Prestação do Serviço
Santo Antônio de Jesus - BA

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Santo Antônio de Jesus

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MERCIA FONSECA PEIXOTO LOPES-ME

Nome Fantasia

Email

merciafpeixoto@hotmail.com

CPF/CNPJ

08.603.229/0001-22

Inscrição Municipal

891000141

Inscrição Estadual

isenta

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(75) 98115-2230

Endereço

Rua Waldemar Pinto de Queiroz, 232, Centro - CEP: 44440-806 - Santo Antônio de Jesus - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

CPF/CNPJ

00.434.708/0001-50

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

R TENORIO BATISTA LIMA, 145 - CENTRO - CEP: 48490-000 - Inhambupe - BA

SERVIÇO PRESTADO

1719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. CNAE: 8211300

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviços de assessoria/consultoria Técnica especializada em controle interno para normatização, procedimentos e rotinas para atender a demandas da controladoria interna da Câmara Municipal de Inhambupe/Ba. Competência Dezembro/2024.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
9.500,00	0,00	0,00	*****	4,0500
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	9.500,00	9.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.277,75 Federal e R\$ 475,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 18/12/2024 03:23:10

Para validação desta NFS-e acesse: <http://santoantoniodejesusba.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 117 de 13 de fevereiro de 2017.



Processo: 17820e25 - Doc: 64 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b04a690d-6610-4280-9844-c48b13e6fff6



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

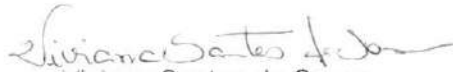
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

INFORMATIVO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Informa-se:

1. A Proposta de Preços apresentada pela Empresa de Contabilidade MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, Valor Total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal Acajutiba – BA para este exercício.

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.


Viviana Santos de Souza

Diretora de Administração e Finanças

Viviana Santos de Souza
Diretora de Adm e Finanças
Portaria: Nº 02/2025

Praça Aquinoel Borges, S/N. Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderleqislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Venho, através do presente expediente, solicitar que a documentação recepcionada da Pessoa Jurídica que se pretende contratar seja analisada sob os aspectos amplos da Lei nº 14.133/2021 com vistas aferir a efetiva viabilidade da Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, conforme legislação específica em vigor.

Outrossim, solicito que remeta o processo para a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, após a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.


João Alves de Souza Neto

Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Viviana Santos de Souza
Diretora de Administração e Finanças

Em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa informada no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que instruem este Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Acajutiba/Ba, 04 de abril de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº. Consultor Jurídica da Câmara Municipal de Acajutiba/BA.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.

Ilm^a Sr^a Contadora da Câmara Municipal de Acajutiba/Ba.

Prezada Senhora,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da contratar empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, no custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cma.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 64 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b04a690d-6610-4280-9844-c48b13e6ff6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

ASSUNTO: Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I. RELATÓRIO

O Sr. Presidente Municipal solicitou deste Agente de Contratação a formalização de processo administrativo visando Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, a partir da solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda encaminhada pela Diretoria Administrativa.

Constam nos autos Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta Contratual.

Foi solicitada a documentação e especificamente exigindo-se do proponente remessa de prova de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Foi juntado aos presentes autos, documentos relativos a regularidade fiscal, social, trabalhista e ainda técnica, tudo solicitado pela Diretoria Administrativa.

II – MANIFESTAÇÃO

A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, pelo prazo de 09(nove) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação em análise afigura-se objetivamente oportuna e conveniente ao interesse público, sobretudo da necessidade de disponibilizar ao Poder Legislativo uma Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba.

Praça Aquinoel Borges, S/N. Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

ema.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4881867f-a06e-49ca-9570-9d33f8322389

A presente contratação será firmada entre a Câmara Municipal de Acajutiba e a Empresa de Contabilidade MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, empresa de notória experiência em desempenho do objeto demandado, detentora de atestados de capacidade técnica comprovada, contando com responsável técnico dotado de notoriedade, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os serviços ora contratados são de natureza predominantemente intelectual, portanto é inexigível a licitação, consubstanciado no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, como segue.

a) Motivação para a Contratação.

Sirvo-me do presente para justificar a autorização para realizar a contratação direta de serviços por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de materializar a contratação da prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica.

Com base no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, solicitamos a V. Exa. o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a Empresa de Contabilidade MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA.

A Lei nº 14.133/2021 prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cmv.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc. 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4881867f-a06e-49ca-9570-9d33f832289

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

(...)

A Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, alterou o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 e passou a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

“Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 , passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 25.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (NR)”

Tendo solicitado a documentação de Proposta de Preços e Documentos essenciais a contratação, a Sociedade encaminhou vasta documentação que revela a especialidade do responsável técnico, comprovando que tanto estes como pessoa física como a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento,

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000

cmv.poderlegislativo@hotmail.com

Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4881867f-a06e-49ca-9570-9d33f8322389

equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme exigem a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

b) Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

A razão da escolha da Empresa de Contabilidade MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Sr^a. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA.

É imperioso afirmar que a notória especialização da Empresa supracitada é decorrente de qualificação e de capacitação que se presta, de modo indiscutível, a diferenciá-la das demais empresas que operam nesta área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada, como estão demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica, Diplomas ora anexados.

Nesse diapasão, será aferido com arrimo nos parâmetros que se acham inscrito nessa disposição legal, ou seja, no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, acima descrito, tendo em vista, dentre outros, o grau de especialização do prestador de serviços, a experiência de que é detentor, a sua qualificação, níveis de aperfeiçoamento e aparelhamento da Empresa **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22**, dados demonstrados nos Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos constantes aos autos.

Assim, indicada a razão de escolha da contratada, encontra-se satisfeita a exigência prevista no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação da empresa **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22**, visa viabilizar ações técnicas e integradas, voltadas a solução de um problema que aflige o Poder Legislativo que é a necessidade de consultoria e assessoria jurídica.

O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses, estendendo-se desde a assinatura do contrato até o dia 31/12/2025, podendo o instrumento ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

c) comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
ema.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4881867f-a06e-49ca-9570-9d33f832389

necessária

Em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 foi solicitado ao pretendo contratado que encaminhasse um rol de documentos necessários a demonstração de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira e capacidade técnico operacional, tendo a empresa cumprido com os requisitos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

d) Justificativas e compatibilidade de Preços dos Serviços no mercado

A Câmara Municipal deverá pagar pelos Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno, objeto do presente, o valor global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), procedente do Orçamento Anual desta Câmara Municipal Acajutiba- BA para este exercício.

O valor foi obtido mediante solicitação de proposta de preços formal, em obediência as regras do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e da Portaria nº 084, de 27 de dezembro de 2022.

A contratação em referência foi precedida de pesquisa de preços no mercado, com vista a cumprir aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais, em especial aos da economicidade e da razoabilidade, instrumento balizador para a gestão, conforme pesquisa de preços que consta destes autos para a comprovação da compatibilidade do preço do mercado.

As despesas globais correrão por dotação orçamentária que foi informada pelo órgão técnico da Câmara Municipal.

Estes valores, ao ver deste agente de Contratação correspondem a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados, considerando-se a relevância, o vulto e a complexidade dos serviços a serem prestados pela Empresa **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, em** estreita observância ao prescrito no art. 23 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O valor proposto encontra-se em valor compatível com o praticado pela empresa na execução de objetos semelhantes para assessoria a Câmaras Municipais com porte semelhante a este.

A pessoa jurídica está com regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar, especialmente

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cmv.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia



Processo: 17820e25 - Doc: 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4881867f-a06e-49ca-9570-9d33f8322389

perante o Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Pelo exposto, com fulcro no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, este agente reconhece ser inexigível licitação para contratação do objeto deste Processo Administrativo junto a Empresa de Contabilidade MÉRICA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação



Processo: 17820e25 - Doc: 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4881867f-a06e-49ca-9570-9d33f8322389



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Nesta data, na Câmara Municipal de Acajutiba, registro o Processo Administrativo nº 023/2025 como correspondente a **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**.

Acajutiba /Ba, 04 de abril de 2025.

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cmv.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente ato, conforme o **Processo Administrativo nº. 023/2025**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, pelo período de 09 (nove) meses, junto a empresa de Contabilidade **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA**, conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada.

A contratação será no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, a ser pago em **09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)**, a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Acajutiba/Ba, 07 de abril de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



Processo: 17820e25 - Doc: 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4881867f-a06e-49ca-9570-9d33f8322389



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, pelo período de 09 (nove) meses, junto a empresa de Contabilidade MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, cujo valor global da contratação será de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Acajutiba/Ba, 07 de abril de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

João Alves de Souza Neto
Presidente
Câmara Municipal de Acajutiba
CNPJ: 00.559.953/0001-94

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

ASSUNTO: Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica

RELATÓRIO

Exmº Sr. João Alves de Souza Neto

Informo-lhe que aos tres dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Acajutiba, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Documento de Formalização de Demanda, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi obtido o parecer jurídico.

Consta ratificação de hipótese de inexigibilidade de licitação arrimada no Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

Lavrado o seguinte instrumento: **CONTRATO Nº 021/2025**

Assim para constar este agente de contratação, faz o presente registro e autuação.

Mariana dos Santos Ferreira Araújo
Agente de Contratação

Acajutiba/Ba, 07 de Abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

EXTRATO
Processo Administrativo nº 023/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025
Contrato Nº 020/2025
Contratada: MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA.
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba.
Modalidade: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21
Dotação Orçamentária: ➤ UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA; ➤ PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA; ➤ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA; ➤ FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Total/Mensal: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).
Data de Assinatura: 07 de abril de 2025
Pelo Contratante: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO - Presidente da Câmara
Pela Contratada: Mércia Fonseca Peixoto Lopes - CRC- BA nº. 016449/O-2.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
cma.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332



PUBLICAÇÕES
A:219042030
S2

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 8
BAHIA - 11 de Abril de 2025 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Acajutiba publica:

- *ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025*
- *TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025*
- *EXTRATO CONTRATO Nº 020/2025 - Processo Administrativo nº 023/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 17820e25 - Doc. 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
Acesse em: <https://cicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4881867f-a06e-49ca-9570-9d3368322389



Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da BahiaPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente ato, conforme o **Processo Administrativo nº. 023/2025**, na forma do disposto na legislação vigente, especialmente no artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, pelo período de 09 (nove) meses, junto a empresa de Contabilidade **MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, conforme regras previstas em Estudo Técnicos Preliminar, Termo de Referência e Proposta Contratada.**

A contratação será no valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, a ser pago em **09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)**, a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Acajutiba/Ba, 07 de abril de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
ema.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
Acajutiba - Estado da Bahia**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento da hipótese de inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba, pelo período de 09 (nove) meses, junto a empresa de Contabilidade MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, CNPJ Nº 08.603.229/0001-22, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA, cujo valor global da contratação será de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a fim de que produza o seu jurídico e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei

Acajutiba/Ba, 07 de abril de 2025.

João Alves de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal de Acajutiba

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
ema.poderlegislativo@hotmail.com
Fone/Fax (75) 3434-2332





Câmara Municipal de Acajutiba - Bahia

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025 - Pag.4 - Ano XIII - Nº 8



Processo: 17820e25 - Doc: 61 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO ALVES DE SOUZA NETO - 22/05/2025 10:10:01
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 4881867f-a06e-49ca-9570-9d33f8322389

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Acajutiba - Estado da Bahia

EXTRATO
Processo Administrativo nº 023/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025
Contrato Nº 020/2025
Contratada: MÉRCIA FONSECA PEIXOTO LOPES LTDA, estabelecida a Rua Independência, nº 02, Centro, Saubara/Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela Srª. Mércia Fonseca Peixoto Lopes, brasileira, Contadora, CRC- BA nº. 016449/O-2, CPF: 499.085.375-04, RG: 2.745.317-04 SSP-BA.
CNPJ Nº 08.603.229/0001-22
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria Técnica Especializada em Controle Interno para Normatizações, Procedimentos e Rotinas para atender à demandas da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Acajutiba.
Modalidade: Inexigibilidade
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/21
Dotação Orçamentária:
➤ UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA; ➤ PROJETO ATIVIDADE: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA; ➤ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA; ➤ FONTE DE RECURSO: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Regime de Execução: Empreitada por preço global
Valor Total/Mensal: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).
Data de Assinatura: 07 de abril de 2025
Pelo Contratante: JOÃO ALVES DE SOUZA NETO - Presidente da Câmara
Pela Contratada: Mércia Fonseca Peixoto Lopes - CRC- BA nº. 016449/O-2.

Praça Aquinoel Borges, S/N, Centro, Acajutiba-BA - CEP 48.360-000
ema.poderlegislativo@hotmail.com
 Fone/Fax (75) 3434-2332

Este documento está disponibilizado no site: www.camaraacajutiba.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial